



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL

PROCESSO n.º 96/2026.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do 09/10/2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do 09/10/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	09:00 horas do dia 15/10/2026.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	às 09:01 horas do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	A partir das 09:01 horas do dia 15/10/2026.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio presencial, no endereço: setor de licitações, localizado na rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro em Serrania/MG.

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA** torna público, para ciência e conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 076/2026 de 26 de janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma Presencial. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **DIA 15 de OUTUBRO DE 2026**, às 09:00 horas (horário de Brasília).

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, nos termos da lei n.º 14.133/2021, da lei complementar n.º 123/2006, da lei n.º 11.488/2007 e Decreto Municipal n.º 2108 de 22 de janeiro de 2024, e consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública, **para atendimento à diversas áreas do Departamento Municipal de saúde, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes, em conformidade com a LGPD (lei geral de proteção de dados), incluindo os serviços de configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico remoto e manutenção evolutiva (perfectiva) para adaptação do sistema integrado às necessidades do Departamento, garantindo o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe, conforme termo de referência técnico e anexos que integram o Edital.**

1.1. A licitação será dividida em itens para efeito de empenhos, conforme tabela constante do termo de referência, devendo o licitante participar de todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 em que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; cuja obrigatoriedade ao município de Serrania/MG, por possuir população inferior à 20.000,00, (vinte mil habitantes), valerá apenas a partir de 1º de abril de 2027 por força do art. 176, I da lei 14.133/2021.

1.4. A lei federal 14.133/2021, (art. 17) diz que quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e lavrada em áudio e vídeo sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

1.5. O presente edital se submete integralmente ao disposto dos artigos 42,43,44,45,46 da lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. O edital de pregão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026 e a correspondente para o exercício posterior, se necessário: As dotações orçamentárias, para cobertura das futuras despesas com a contratação, correrão sob a seguinte rubrica: Projeto: 02.005.001.10.301.0006.2027.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 172/2026.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em se CREDENCIAR deverão apresentar-se na sessão pública presencial do pregão munidos dos seguintes documentos:

3.2. Todos os participantes – documento de identificação oficial original e cópia, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

3.3. Representantes constituídos – **procuração** que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.4. Prepostos – **carta de preposição ou de preposto** que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.6. As empresas interessadas em participar que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Serrania, terão sua regularidade confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação. O CRC DO MUNICÍPIO É OPCIONAL.

3.7. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Serrania deverão apresentar os documentos relacionados no item 9 do edital – DA HABILITAÇÃO, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A Prefeitura Municipal de Serrania não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.

3.10. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

3.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.13. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.14. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.15. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica NÃO poderá participar da licitação em consórcio, conforme justificativa nas especificações técnicas, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:
- 5.2.** **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 PROCESSO nº 96/2026.
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.3. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante apresentará sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado, se for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

6.1.4. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

6.1.5. Prazo de entrega parcela será 10 DIAS uteis, contados a partir do recebimento da AF/Nota de Empenho, devendo constar na proposta de preços.

6.2. Que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

6.3. Que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos/serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos(preços global e/ou preços unitários) ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, tanto global quanto unitários, após a fase de lances;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.6. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.8. Às licitantes selecionadas na forma dos itens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de Menor preço.

7.9. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.10. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.11. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7.12. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor preço por itens.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 7.15. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso.
- 7.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.
- 7.24. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.25. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.27. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 7.28. Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.
- 7.29. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema operacional da prefeitura.
- 7.30. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero virgula um por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 7.31.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.32.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.33.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.34.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.35.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.36.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.37.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.38.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.39.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.40.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.40.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.40.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.40.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.40.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.41.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.41.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.41.2. Empresas brasileiras;

7.41.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.41.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.42.1. A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.42.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço/desconto final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no site da prefeitura de Serrania/MG, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 dias úteis contados da solicitação, quando for o caso.

8.7.3.1. Por meio de comunicado via site da prefeitura, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados no site da prefeitura.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.11.2. A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES – PROVA DE CONCEITO

8.15. A aceitabilidade das propostas dos LICITANTES encontra embasamento legal na IN nº 1, de 04 de abril de 2019, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que no seu art. 2º, XXIV define a prova de conceito no âmbito dos processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC:

8.16. “Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”.

8.17. Para proceder com a análise da aceitabilidade da proposta, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste Termo de Referência, EXCLUSIVAMENTE, O LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES E DEVIDAMENTE HABILITADA, será convocada para apresentar, em sessão pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pela CONTRATANTE, o seguinte:

8.18. Serão apurados os percentuais de atendimentos dos requisitos obrigatórios e dos específicos (Tabela 01 e Tabela 02), conforme demonstrados pelo LICITANTE e serão analisados os documentos comprobatórios;

8.19. A comissão de avaliação ou o Pregoeiro poderá solicitar demonstração de qualquer dos requisitos da Tabela 01 ou da Tabela 02, seja para verificação do atendimento ou no caso de dúvida quanto ao preenchimento satisfatório indicado à direita de cada requisito;

8.20. Atendidos os percentuais estabelecidos na cláusula 14 deste Termo de Referência, serão analisados os documentos previstos na cláusula 18 deste Termo de Referência.

8.21. Após a demonstração do sistema a Comissão deverá emitir relatório detalhado e devidamente fundamentado, contendo parecer conclusivo pela aprovação ou reprovação do sistema integrado ofertado pelo LICITANTE, encaminhando o parecer ao Pregoeiro para prosseguimento dos procedimentos da licitação.

8.22. Tanto os representantes credenciados de qualquer LICITANTE, quanto os demais interessados, poderão acompanhar as análises da aceitabilidade;

8.23. Durante a prova de conceito, apesar de permitida a participação, não será admitida qualquer intervenção dos presentes, com exceção da comissão avaliadora nomeada pelo município. Fica vedada toda e qualquer manifestação que interrompa a prova de conceito. Apenas os representantes da LICITANTE que estão em apresentação e a equipe do município terão autorização para diálogo. Toda e qualquer dúvida e/ou questionamento deverá ser manifestado em momento oportuno.

8.24. Caso o LICITANTE seja reprovado em relação à aceitabilidade da proposta, será examinada a oferta seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste processo licitatório.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

9.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 PROCESSO Nº 96/2026.

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(DADOS DA EMPRESA).

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio físico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.5 Quando for o caso, em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.7.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is) responsável(is)** pela **equipe técnica** que prestará os serviços, cuja qualificação mínima deverá se comprovar por certificado em Formação Superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação e profissional com Formação superior ou especialização em Gestão Pública. Admitir-se que um único responsável técnico, desde que possua ambas as qualificações exigidas. A Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional técnico por ela indicado, será através de apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

9.12.2. A comprovação de vínculo/inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere item anterior, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT- Responsável Técnico da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente.

9.12.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Esse documento deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES E/OU INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E PARA A PROVA DE CONCEITO

9.21. Na abertura da sessão da apresentação da prova de conceito o LICITANTE deverá apresentar as documentações e/ou informações abaixo especificadas, quando se aplicar, sob pena de desclassificação, contemplando integralmente o seguinte:

9.22. O LICITANTE deverá apresentar declaração relativa à qualificação do sistema integrado ofertado, informando:

9.23. Nome comercial/identificação do sistema integrado;

9.24. Nome do fabricante/proprietário do sistema integrado e;

9.25. Qualificação da plataforma de desenvolvimento do sistema integrado, incluindo linguagens de programação e o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD);

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.27. A comprovação da aptidão será através de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste instrumento.

9.28. Os atestados deverão estar impressos em papeis timbrados dos órgãos ou das empresas que o expediram, ou deverão conter o CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente, datados e assinados.

9.29. Descrição/conteúdo sugerido para os atestados:

9.30. a) O nome da entidade que está emitindo o atestado, na qualidade de cliente/CONTRATANTE.

9.31. b) O nome da solução ou sistema de gestão implantado.

9.32. Descrição sumariada do escopo do sistema de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 9.33. Avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- 9.34. Prazo de execução dos serviços prestados.
- 9.35. Data de emissão do atestado.
- 9.36. Nome do responsável pela assinatura do atestado.
- 9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou das filiais do licitante.
- 9.38. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.
- 9.39. A equipe técnica apresentada pela LICITANTE deverá conter, no mínimo, 1 (um) Gerente de Projetos com nível superior completo e com experiência em serviços de Implantação, Treinamento e Disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB contendo, pelo menos, os módulos constantes neste Termo de Referência. A comprovação deverá ser da seguinte forma:
- 9.40. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove a atuação do profissional como Gerente de Projetos em serviços de Implantação, Treinamento e Disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB, conforme Art. 67 II, da Lei 14.133/21.
- 9.41. A formação acadêmica do Gerente de Projetos deverá ser comprovada através de cópia autenticada do diploma ou certificado reconhecido no órgão competente.
- 9.42. O vínculo do Gerente de Projeto com a LICITANTE, deverá ser comprovado apenas após a assinatura do contrato, podendo ser através de cópia autenticada, assinatura mediante certificado digital ou apresentação dos originais para autenticação de: Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado.
- 9.43. A comprovação de vínculo do Gerente de Projeto com a LICITANTE poderá ser substituída por uma declaração firmada se comprometendo a executar os serviços licitados, quando o vínculo deverá ser efetivado, como condicionante para assinatura do contrato administrativo decorrente do presente processo licitatório.
- 9.44. O LICITANTE deverá declarar relativamente ao serviço de suporte técnico remoto, os canais de atendimento a serem disponibilizados para a execução do Contrato, tais como o endereço de e-mail; endereço URL (Uniform Resource Locator) do portal de atendimento eletrônico na internet; o número do telefone do serviço; o número do WhatsApp ou outro software de comunicação utilizado, dentre outros meios, e o endereço completo (físico) de onde se encontra instalado o serviço de suporte técnico remoto.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. Poderá ser exigida do licitante vencedor a proposta final, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do site da prefeitura, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da empresa contido na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.12. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de preços ou Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Serrania/MG, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 Impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser feitos via e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br ou ser protocolados no setor de licitações da prefeitura, no endereço indicado nesse edital.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.serrania.mg.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato



social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Serrania/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.serrania.mg.gov.br/> ou através do e-mail licitacao@serrania.mg.gov ou diretamente no setor de licitações desta Prefeitura, localizada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 16:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

.

Serrania /MG, 24 de setembro de 2026.

Rodrigo Silva Candido
Diretor Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas do Departamento Municipal de saúde, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes, em conformidade com a LGPD (lei geral de proteção de dados), incluindo os serviços de configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico remoto e manutenção evolutiva (perfectiva) para adaptação do sistema integrado às necessidades do Departamento, garantindo o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe, conforme termo de referência técnico e anexos que integram o Edital.

Item	Unidade	Quantidade	Detalhamento	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Licença de uso temporário e mensal do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, em nuvem.	Mês	12	Refere-se ao licenciamento mensal do sistema integrado, acompanhado das hospedagens do sistema e do banco de dados em datacenter estruturado, conforme especificações contidas no Termo de Referência Técnico do Edital de Licitação.	R\$ 3.880,50	R\$ 46.566,00
Conversão e migração dos dados existentes, configuração/parametrização, implantação e treinamento.	Mês	3	Refere-se a execução da conversão e migração dos dados existentes no Banco de Dados do sistema utilizado hoje no município, configurações e parametrizações de cada módulo, implantação e treinamento.	R\$ 7.602,50	R\$ 22.807,50
Manutenção corretiva e adaptativa, e suporte técnico remoto.	Mês	12	Refere-se a correção de erros e falhas do sistema, adaptação do sistema integrado para acompanhar mudanças nas regras de negócio, suporte técnico remoto executados sob demanda específica do CONTRATANTE.	R\$ 3.760,75	R\$ 45.129,00
VALOR TOTAL: R\$					

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A proposta de contratação se fundamenta na necessidade urgente de automatizar e integrar os processos da administração direta para a área da Saúde, visando aprimorar a gestão de informações entre os setores envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Esta medida é crucial para assegurar eficiência, transparência e agilidade nos procedimentos, de acordo com um ambiente regulatório amplo e diversificado. A complexidade dos processos administrativos requer uma solução integrada que facilite a comunicação e a troca de dados entre os diversos setores, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade. Nesse contexto, a contratação alinha-se com as exigências de várias legislações municipais e decretos, tais como normativas sobre processo punitivo de Auto de Infração, regulamentações da Procuradoria Geral do Município (PGM), critérios para acessibilidade, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Código de Posturas, entre outros.

A automação proposta atende às demandas genéricas de conformidade com as leis e decretos municipais, proporcionando uma gestão mais eficaz e compatível com a legislação vigente. A implementação de um sistema integrado visa a padronização de processos, redução de erros e agilidade nas respostas, impactando positivamente na eficiência operacional e na qualidade dos serviços oferecidos à população. Dessa forma, a contratação de uma solução de automação e integração é justificada pela necessidade de alinhar os processos administrativos da área da Saúde às normativas municipais, estaduais e federais, garantindo uma gestão eficiente, transparente e em conformidade com o arcabouço legal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega é de 10 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- 4.2. A entrega dos serviços/bens será realizada no seguinte endereço: rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme itens 2.1.4, 2.2.4 e 2.2.5 das especificações técnicas.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por se tratar de aquisição de bens.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, conforme 14.133/2024;

g) Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Serrania/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município – AMM.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 114.502,50 (cento e quatorze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026 e a correspondente para o exercício posterior, se necessário: As dotações orçamentárias, para cobertura das futuras despesas com a contratação, correrão sob a seguinte rubrica: Projeto: 02.005.001.10.301.0006.2027.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 172/2026.

Serrania /MG, 24 de setembro de 2026.

Leonardo Jose Martins Bernardes
Gestor de Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas do Departamento Municipal de saúde, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes, em conformidade com a LGPD (lei geral de proteção de dados), incluindo os serviços de configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico remoto e manutenção evolutiva (perfectiva) para adaptação do sistema integrado às necessidades do Departamento, garantindo o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe					
Item	Unidade	Quantidade	Detalhamento	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Licença de uso temporário e mensal do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, em nuvem.	Mês	12	Refere-se ao licenciamento mensal do sistema integrado, acompanhado das hospedagens do sistema e do banco de dados em datacenter estruturado, conforme especificações contidas no Termo de Referência Técnico do Edital de Licitação.	R\$	R\$
Conversão e migração dos dados existentes, configuração/ parametrização, implantação e treinamento.	Mês	3	Refere-se a execução da conversão e migração dos dados existentes no Banco de Dados do sistema utilizado hoje no município, configurações e parametrizações de cada módulo, implantação e treinamento.	R\$	R\$
Manutenção corretiva e adaptativa, e suporte técnico remoto.	Mês	12	Refere-se a correção de erros e falhas do sistema, adaptação do sistema integrado para acompanhar mudanças nas regras de negócio, suporte técnico remoto executados sob demanda específica do CONTRATANTE.	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

À

*** ÓRGÃO LICITANTE

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – PREGÃO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXXX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXX, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) XXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº XXXX e do Pregão Presencial nº XXX/XXX, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo os serviços de configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e suporte técnico remoto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº XXX/XXXX e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares municipais e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado, na forma do art. 89 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na forma definida no Termo de Referência, compreendendo o licenciamento mensal de uso, a hospedagem em datacenter, os serviços de implantação e capacitação, as manutenções e o suporte técnico.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em estrita observância às especificações técnicas, aos prazos e aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência, respondendo pela qualidade, integridade e disponibilidade da solução.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, contado da data de publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço de natureza contínua e essencial.

4.2. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4.3. O prazo máximo para a execução do Programa de Implantação é conforme item 28.2 das especificações técnicas, contado do recebimento da autorização de fornecimento, na forma do Cronograma de Implantação constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx, compreendendo os serviços únicos de implantação e treinamento e o licenciamento mensal, conforme planilha de preços integrante da proposta da CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária XXXXXX, consignada no orçamento vigente, e, nos exercícios subsequentes, à conta das dotações próprias que vierem a ser aprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o XXº dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização, e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.2. Os serviços de implantação e treinamento, de natureza única, serão pagos após a conclusão e o aceite de cada etapa, conforme o Cronograma de Implantação.

7.3. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão atualização monetária e compensação financeira, na forma da regulamentação aplicável.

7.4. A Administração poderá deduzir dos pagamentos os valores correspondentes a multas e demais débitos da CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA — DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta.

8.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma do subitem 8.1, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua falta ou extinção, pelo índice que legalmente vier a substituí-lo.

8.3. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula: $R = V \times [(I1 - I0) / I0]$, em que: R = valor do reajuste; V = valor contratual a ser reajustado; I0 = número-índice do IPCA correspondente ao mês de apresentação da proposta; e I1 = número-índice do IPCA correspondente ao mês do implemento de cada período de 12 (doze) meses.

8.4. Os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes da data-base, aplicando-se a variação do IPCA acumulada no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior, contado do reajuste precedente.

8.5. É vedado e nulo de pleno direito qualquer reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei nº 9.069/1995 e do art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

8.6. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A não solicitação tempestiva do reajuste, até a data da eventual prorrogação contratual, caracteriza preclusão lógica do direito relativo ao período correspondente.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos pactuados, desde que cumpridas as obrigações pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.2. Disponibilizar as informações, os dados e o acesso necessários à execução do objeto, notadamente para a conversão e migração das bases de dados existentes.

9.3. Designar gestor e fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução, e comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências e eventuais irregularidades.

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para as correções cabíveis, e aplicar as sanções previstas neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, os prazos, o Cronograma de Implantação e os níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência, respondendo pela qualidade e disponibilidade da solução.

10.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações.

10.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

10.5. Observar rigorosamente a legislação de proteção de dados pessoais, mantendo o sigilo e a segurança das informações a que tiver acesso.

10.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer fato que possa comprometer a regular prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

12.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente na forma dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

12.2. Os prazos de atendimento e de solução das ocorrências observarão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido no Termo de Referência, cujo descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para as finalidades da contratação, adotando as medidas técnicas e administrativas de segurança da informação.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, e, ao término do Contrato, a devolver e/ou eliminar os dados, garantindo a portabilidade em formato aberto e interoperável, vedada a exigência de entrega de código-fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Admite-se, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, exclusivamente a subcontratação do serviço de hospedagem de dados, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato, respondendo a CONTRATADA integralmente pela execução.



14.2. É vedada a subcontratação de módulos do sistema, permitida apenas quanto à funcionalidade de hospedagem, mantido o acesso ao sistema por login único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado, pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, bem como pela entrega de produtos ou serviços em desconformidade com as especificações, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

15.1.1. advertência, pela infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.1.2. multa, na forma dos subitens 15.2 e 15.3;

15.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, § 4º;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, § 5º.

15.2. Multa moratória, pelo atraso na execução e pelo descumprimento de prazos:

15.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços de implantação da respectiva fase, no descumprimento dos prazos do Cronograma de Implantação, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços de implantação;

15.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, no descumprimento do prazo de manutenção evolutiva, limitada a 15% (quinze por cento);

15.2.3. no descumprimento dos prazos do SLA, multa por ocorrência sobre a fatura mensal, escalonada por criticidade: crítica — 1%, limitada a 10%; alta — 0,5%, limitada a 5%; média — 0,3%, limitada a 3%; e baixa — 0,1%, limitada a 1%.

15.3. Multa compensatória, pela inexecução e pela desconformidade com as especificações:

15.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

15.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total;

15.3.4. na entrega de produto, módulo, funcionalidade ou serviço em desconformidade com as especificações, a CONTRATADA será notificada para corrigir, refazer ou substituir o objeto no prazo fixado pela fiscalização; persistindo a desconformidade, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto rejeitado;

15.3.5. em qualquer hipótese, a multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou empenhado, na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As multas de mora e compensatória são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente, e a multa poderá cumular-se com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na dosimetria das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, notadamente a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o seguinte:

15.6.1. a CONTRATADA será intimada para apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, tanto para as sanções de advertência e multa (art. 157) quanto para as de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade (art. 158, § 2º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

15.6.2. a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158), sendo a declaração de inidoneidade de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade;

15.6.3. das decisões caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

15.7. O valor das multas, após o trânsito em julgado administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual (art. 162); na impossibilidade, será recolhido no prazo de 15 (quinze) dias úteis e, não recolhido, inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ou antecipadamente, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem motivos para a extinção por inadimplemento, entre outros: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos; a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação; o desatendimento reiterado das determinações da fiscalização; e a lentidão que impossibilite a conclusão dos serviços nos prazos estipulados.

16.3. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes, ou por decisão arbitral ou judicial, na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A extinção por culpa da CONTRATADA acarretará as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a assunção imediata do objeto pela Administração, a execução da garantia e a retenção de créditos até o limite dos prejuízos, sem prejuízo das sanções da Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites do art. 125 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXX, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serrania/MG, XX de XXXXX de XXXXXX.

MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: XXXXX CPF: XXXXX
2. _____ Nome: XXXXXX CPF: XXXXX